RESOLUÇÃO Nº 001/2020-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor,

Considerando, a necessidade da publicidade e melhores adequações das taxas e demais obrigações derivadas dos serviços de arbitragem do Campeonato Estadual de 2020;

Considerando, a importância das taxas de arbitragem no conjunto de despesas dos filiados desta entidade;

Considerando, a necessidade da valorização, respeito, garantia e remuneração dos Árbitros do Estado;

Considerando, a necessidade de proceder reajustes e critérios nas taxas arbitrais;

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido que o valor referente ao pagamento da arbitragem no Campeonato Estadual de Profissionais da 1ª Divisão de 2020 será no valor de R$ 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais) para o Árbitro da CBF e R$ 737,00 (Setecentos e Trinta e Sete Reais) para o Árbitro da CEAF/RN, sendo R$ 397,50 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) taxa e R$ 397,50 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) de ajuda de custo para o Árbitro CBF e R$ 368,50 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) taxa e R$ 368,50 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) de ajuda de custo para o Árbitro da CEAF/RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos confrontos envolvendo ABC F.C e AMÉRICA F.C, com as demais equipes do certame, o valor para o Árbitro da CBF será de R$ 1.021,00 (Um Mil e Vinte e Um Reais) sendo R$ 510,50 (Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos) taxa e R$ 510,50 (Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos) de

ajuda de custo para o Árbitro CBF e para o Árbitro da CEAF/RN será de R$ 964,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais), sendo R$ 482,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais) taxa e R$ 482,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais) de ajuda de custo para o Árbitro da CEAF/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos confrontos envolvendo ABC F.C, AMÉRICA F.C, salvo quando se tratar de uma partida final, o valor do árbitro da CEAF/RN será de R$ 1.306,00 (Mil Trezentos e Seis Reais) sendo R$ 653,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Reais) taxa e 653,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Reais) de ajuda de custo e o valor do árbitro CBF será de R$ 1.477,00 (Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais) sendo R$ 738,50 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) taxa e R$ 738,50 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) de ajuda de custo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em todas as fases, aos árbitros assistentes será estabelecida uma taxa equivalente a 60% (cinquenta) por cento, do valor do árbitro de sua categoria; ao arbitro reserva, 50% (cinquenta) por cento do valor pago ao árbitro assistente de sua categoria.

Art. 2° - Fica também estabelecido que na final do Campeonato Estadual de Profissionais da 1ª Divisão de 2020, o valor do árbitro da CEAF/RN será de R$ 2.554,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais), sendo R$ 1.277,00 (Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais) taxa e 1.277,00 (Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais) de ajuda de custo e o valor do árbitro da CBF será de R$ 2.792,00(Dois Mil Setecentos e Onze Reais), sendo R$ 1.396,00 (Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais) taxa e R$ 1.396,00 (Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais) de ajuda de custo.

Art. 3° - O valor pago referente a uma diária a cada árbitro em deslocamento a uma distância de até 50 km será de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) da cidade de origem, de 51 km á 100 km, será de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais), de 101 km á 200 km será de 115,00 (Cento e Quinze Reais), e de 201 km á 400 km será de 142,00(Cento e Quarenta e Dois Reais), acrescida as despesas de transporte, na forma do regulamento vigente.

Art. 4° - Quando houver solicitação de arbitragem obrigatoriamente da categoria FIFA deverá ser formalizada à FNF no prazo mínimo de 72 horas antes da realização da partida, acompanhado de comprovante de depósito no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), caso os custos sejam superior ao valor estabelecido o solicitante deverá arcar com a diferença das despesas advindas de tal solicitação.

Art. 5° - Em caso de solicitação de exame antidoping deverá ser formalizada à FNF no prazo mínimo de 72 horas antes da realização da partida, acompanhado de comprovante de depósito no valor de R$ 4.920,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais), caso os custos sejam superior ao valor estabelecido o solicitante deverá arcar com a diferença das despesas advindas de tal solicitação.

Art. 6° - Será de inteira responsabilidade do clube mandante proceder o pagamento dos valores referentes a transporte e diária, como estabelece os valores contidos no art. 3º desta Resolução.

Dê-se ciência, cumpra-se, e arquive-se.

Natal-RN, 02 de Janeiro de 2020.

José Vanildo da Silva

Presidente da FNF